

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação decorre da necessidade permanente de abastecimento da frota mecanizada pertencente e a serviço das Secretarias do Município de Cândido Sales/BA, composta por veículos leves, veículos pesados, máquinas e equipamentos utilizados na execução de atividades administrativas e operacionais essenciais à prestação de serviços públicos.

1.2. O fornecimento de combustíveis constitui insumo indispensável para a continuidade das ações da Administração Pública Municipal, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, limpeza urbana, transporte escolar, administração geral, dentre outras, sendo sua interrupção capaz de causar prejuízos diretos à população.

1.3. Considerando a natureza contínua da demanda e a impossibilidade de paralisação dos serviços públicos, faz-se necessária a adoção de solução que assegure regularidade, eficiência e previsibilidade no abastecimento da frota, garantindo a continuidade do interesse público.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O Município de Cândido Sales/BA encontra-se em fase de consolidação de seus instrumentos de planejamento das contratações públicas, não havendo, até o presente momento, Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído para o exercício correspondente.

2.2. A inexistência do PCA não inviabiliza a presente contratação, nos termos do art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de demanda essencial, contínua e imprescindível à manutenção dos serviços públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os combustíveis a serem adquiridos deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade, composição e especificações técnicas definidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

3.2. A empresa fornecedora deverá possuir autorização válida da ANP, bem como manter todas as condições de habilitação exigidas durante a execução contratual.

3.3. O fornecimento deverá ocorrer sob demanda, diretamente no posto de abastecimento da contratada, mediante requisições formais emitidas pela Administração.

3.4. O posto de abastecimento deverá estar localizado em raio compatível com as necessidades operacionais da frota municipal, de modo a assegurar economicidade, eficiência logística e continuidade dos serviços públicos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo da frota municipal, nas projeções de utilização dos veículos e nas demandas operacionais das Secretarias Municipais.

4.2. Os volumes indicados possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações ao longo da execução contratual, não gerando obrigação de consumo mínimo ou máximo por parte da Administração.

4.3. A adoção de quantitativos estimados mostra-se adequada diante da variabilidade do consumo, da sazonalidade de determinadas atividades e de eventuais alterações na composição da frota.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. Para atendimento da necessidade de abastecimento da frota mecanizada das Secretarias do Município de Cândido Sales/BA, procedeu-se ao levantamento das principais alternativas existentes no mercado, avaliando-se suas vantagens, desvantagens, viabilidade técnica, operacional e econômica, conforme segue.

5.2. Alternativa 1 – Contratação direta com fornecimento integral e quantitativos previamente definidos

Vantagens:

a) simplicidade operacional, com fornecimento concentrado em um único contrato;

b) previsibilidade inicial do valor global contratado.

Desvantagens:

a) dificuldade de previsão exata do consumo anual de combustíveis, em razão da variação da demanda e da sazonalidade dos serviços públicos;

b) risco de contratação de quantitativos superiores ou inferiores à real necessidade da Administração;

c) menor flexibilidade para ajustes ao longo da execução;

d) possibilidade de desabastecimento em caso de consumo superior ao previsto.

Conclusão: alternativa considerada inadequada, por não atender de forma eficiente à natureza contínua e variável da demanda.

5.3. Alternativa 2 – Aquisições pontuais e descentralizadas, sem planejamento prévio

Vantagens:

a) flexibilidade imediata para aquisições emergenciais;

b) ausência de compromisso contratual de longo prazo.

Desvantagens:

a) ausência de planejamento e de padronização do fornecimento;

b) maior risco de desabastecimento;

c) dificuldade de controle dos gastos públicos;

d) potencial aumento de custos em razão da inexistência de competição adequada;

e) fragilidade jurídica e risco de fracionamento indevido de despesa.

Conclusão: alternativa inviável, por contrariar os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.4. Alternativa 3 – Sistema de Registro de Preços (SRP)

Vantagens:

- a) possibilidade de contratação conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigação de consumo mínimo;
- b) maior flexibilidade operacional, adequada à variação do consumo da frota;
- c) redução do risco de desabastecimento;
- d) melhor controle e planejamento dos gastos públicos;
- e) maior competitividade no certame, com potencial obtenção de preços mais vantajosos;
- f) adequação à natureza contínua e imprevisível do consumo de combustíveis.

Desvantagens:

- a) necessidade de gestão e fiscalização contínua da Ata e dos contratos dela decorrentes;
- b) dependência da correta estimativa de quantitativos para fins de planejamento, ainda que não vinculante.

Conclusão: apesar das desvantagens administrativas inerentes à gestão do SRP, estas são plenamente superáveis por meio de adequada fiscalização e controle, não comprometendo a eficiência da solução.

5.5. Justificativa da solução escolhida

5.5.1. Diante da análise comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços representa a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para o atendimento da necessidade de abastecimento da frota municipal.

5.5.2. A escolha do SRP se justifica pela natureza contínua da demanda, pela impossibilidade de previsão exata do consumo, pela necessidade de flexibilidade, bem como pela busca da economicidade e do controle dos recursos públicos, atendendo aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

5.5.3. Assim, a adoção do Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, revela-se tecnicamente adequada, juridicamente segura e compatível com o interesse público, razão pela qual é recomendada para a presente contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de valor foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em fonte oficial, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Utilizou-se como referência o Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP, referente à semana de 28/12/2025 a 03/01/2026, tendo como base o Município de Vitória da Conquista/BA, por se tratar de polo regional com amostra representativa do mercado.

6.3. O valor estimado possui caráter meramente referencial, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. A solução envolve as fases de planejamento, licitação, formalização da Ata de Registro de Preços, celebração de contratos, execução sob demanda, fiscalização, controle e encerramento contratual.

7.2. O modelo adotado evita formação de estoques, reduz perdas, assegura flexibilidade operacional e promove o uso eficiente dos recursos públicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação admite e adota o parcelamento do objeto, uma vez que a aquisição dos combustíveis será realizada de forma parcelada, com julgamento por item, permitindo a ampla competitividade entre os licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas para cada tipo de combustível.

8.2. O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente viável e juridicamente adequado, considerando que os diferentes tipos de combustíveis constituem itens independentes, com especificações próprias, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores e evitando a concentração indevida da contratação.

8.3. Além disso, o fornecimento ocorrerá de forma gradual e sob demanda, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, o que permite à Administração ajustar as aquisições conforme a efetiva necessidade da frota municipal, sem obrigatoriedade de consumo mínimo ou máximo.

8.4. A adoção do parcelamento, aliada ao Sistema de Registro de Preços, contribui para a economicidade, eficiência e flexibilidade operacional, reduzindo riscos de desabastecimento e assegurando melhor controle dos gastos públicos.

8.5. Dessa forma, o parcelamento do objeto atende ao disposto no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, por se mostrar técnica e economicamente vantajoso, compatível com a natureza da contratação e com o interesse público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Garantia da continuidade dos serviços públicos.

9.2. Maior controle e transparência dos gastos.

9.3. Redução de riscos de desabastecimento.

9.4. Eficiência administrativa e economicidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

10.1. Designação de gestor e fiscal do contrato.

10.2. Implantação de controles internos de abastecimento.

10.3. Capacitação básica dos servidores responsáveis pelo acompanhamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A contratação não possui caráter substitutivo de outros contratos vigentes, mas é complementar às ações de manutenção e operação da frota municipal.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. O fornecimento de combustíveis envolve riscos ambientais inerentes à atividade, mitigados pela exigência de licenciamento ambiental e observância das normas ambientais e de segurança.

12.2. A contratada será responsável por eventuais danos ambientais decorrentes de sua atividade.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, recomendando-se a adoção do Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, como forma de atendimento eficiente às necessidades da frota municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o interesse público.

MARIOZAN DE JESUS LIMA

GERENTE DE MATERIAL E ALMOXARIFADO